



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



DELIBERAÇÃO N.º 03/2009

Regulamenta a concessão de descontos nas mensalidades de todos os cursos oferecidos pela Universidade (graduação, pós-graduação e os cursos oferecidos pela COGEAE).

O Conselho de Administração – CONSAD, órgão colegiado deliberativo superior da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, no uso de suas atribuições, em sua reunião de 25/09/2009,

DELIBEROU:

Artigo 1º. Os descontos nas mensalidades dos cursos de Graduação, Pós-graduação (mestrado e doutorado), além dos cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão, oferecidos pela Coordenadoria Geral dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão - COGEAE, serão concedidos de acordo com o abaixo discriminado:

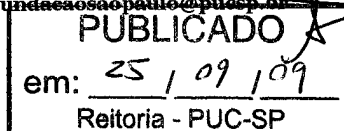
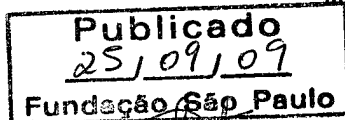
Valor do desconto	Responsável Financeiro	Exigência para a concessão
10% (dez por cento)	Instituição parceira	mais de 5 alunos matriculados de uma mesma entidade
5% (cinco por cento)	o próprio aluno	mais de 10 alunos matriculados de uma mesma entidade

§ 1º. O desconto de 10% previsto acima será concedido mediante a celebração de um instrumento jurídico entre a FUNDASP e a Instituição parceira, sendo que o pagamento da mensalidade, conforme supracitado, será de inteira responsabilidade do próprio parceiro.

§ 2º. O desconto de 5% será concedido diretamente ao aluno, sem a necessidade do estabelecimento da parceria com a entidade a qual está vinculado, ficando este, portanto, responsável pelo pagamento do valor restante da mensalidade.

Artigo 2º. Os descontos mencionados no Artigo 1º serão concedidos para alunos novos e somente a partir da assinatura do competente instrumento jurídico de parceria, além de não serem cumulativos a outros eventuais descontos oferecidos pela Universidade.

Rua Monte Alegre, 984 - São Paulo/SP - CEP 05014-901 - Fone: (11) 3670-8180 - Fax: (11) 3670-8372
<http://www.pucsp.br/> - fundacaosao paulo@pucsp.br





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP
1946-2006

Artigo 3º. Os casos excepcionais e aqueles não previstos nesta Deliberação serão analisados pelo Conselho de Administração - CONSAD da PUC/SP.

Artigo 4º. Esta Deliberação não atinge Convênios e demais Acordos em vigor que tenham como objeto a concessão de descontos no valor das mensalidades.

Artigo 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria e da Fundação São Paulo, restando preservadas todas as normas financeiras vigentes, bem como todos os procedimentos acadêmicos para matrícula, ficando sem efeito, porém, o Ato da Fundação São Paulo n.º 04/2007.

São Paulo, 25 de setembro de 2009.

Prof. Dr. Dirceu de Mello
Reitor da PUC/SP

João Julio Farias Junior
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Publicado
25/09/09
Fundação São Paulo

PUBLICADO
em: 25/09/09
Reitoria - PUC-SP